



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03

Site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

PROGRAMA BOLSA BOLSA AUXÍLIO – DESENVOLVE BROTAS

EDITAL N° 01/2025

01 – DO PREÂMBULO

01.01. A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que estão abertas as inscrições no período de 19 de maio de 2025 à 02 de junho de 2025, presencialmente no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) localizado na Rua Sebastião Laerte de Oliveira, 361 – Jd. Parise – Brotas/SP, para Pessoas Físicas interessadas em participar do Programa Bolsa Auxílio – Desenvolve Brotas.

02 – DO OBJETIVO

02.01. O presente Edital tem por objetivo a inscrição de Pessoas Físicas para o Programa Bolsa Auxílio – Desenvolve Brotas, que consiste na concessão de bolsa-auxílio mensal no valor de ½ salário mínimo, fornecimento de cesta básica, auxílio deslocamento ida e volta ao local das atividades e quando necessário para qualificação (emissão de carteirinha para transporte gratuito do ônibus circular), seguro de acidentes pessoais para a realização de atividades de trabalhos auxiliares nas repartições públicas do Município, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, durante 05 (cinco) meses e, ainda, na realização de curso de qualificação profissional.

02.02. Serão disponibilizadas até 20 (vinte) vagas para o Programa Bolsa Auxílio – Desenvolve Brotas.

03 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

03.02. São condições para a inscrição no Programa Bolsa Auxílio – Desenvolve Brotas:

I. Situação de desemprego igual ou superior a 1 (um) ano desde que não seja beneficiário do seguro-desemprego ou qualquer outro programa assistencial equivalente;

II. Residir, no Município da Estância Turística de Brotas – SP, pelo período mínimo de 2 (dois) anos;

III. Apenas 1 (um) beneficiário por núcleo familiar;

V. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da inscrição;

VI. Integrar núcleo familiar com renda per capita de até meio salário mínimo, sem que outros membros sejam beneficiários do mesmo auxílio.

04 – DAS INSCRIÇÕES

04.01. Os interessados deverão se inscrever no período de 19 de maio de 2025 à 02 de junho de 2025, presencialmente no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) localizado na Rua Sebastião Laerte de Oliveira, 361 – Jd.Parise– Brotas/SP,

04.02. Os interessados que atenderem às disposições expressas no item anterior, no ato da inscrição, deverão preencher a ficha de inscrição e apresentar os seguintes **DOCUMENTOS**:

I. Cédula de Identidade RG, com frente e verso;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03

Site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br

II. CPF, que pode ser substituído pelo RG com CPF ou CNH, com frente e verso;

III. Carteira de Trabalho e Previdência Social:

Física, devendo ser exibidas as páginas que contenham a foto do candidato, seus dados pessoais, o último registro, a página seguinte em branco, observado o zelo pela boa resolução da imagem, evitando cortes e ocultação de dados essenciais para a análise administrativa;

Digital, devendo ser emitida uma cópia simples da Carteira de Trabalho Digital em www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho

IV. Cópia(s) simples de comprovante de residência atualizado, com referência de pelo menos três meses anteriores à data de sua inscrição;

05 – DA SELEÇÃO

05.01. A seleção dos candidatos observará a priorização das inscrições conforme abaixo definido:

I. Os maiores encargos familiares;

II. As mulheres arrimo da família;

III. Maior tempo de desemprego;

IV. Maior idade.

05.01.01. Entende-se por *encargos familiares* os dependentes declarados pelo interessado.

05.01.02. Entende-se por *mulher arrimo da família*, aquela que sustenta a família.

05.02. Do total das bolsas oferecidas no âmbito do Programa, havendo interessados e funções compatíveis, serão destinados:

I. Pelo menos 2% (dois por cento) para egressos do sistema penitenciário do Município;

II. pelo menos 3% (três por cento) para pessoas com deficiência.

05.03. A seleção será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, observada a legislação vigente.

05.04. Somente a inscrição não garante ao interessado a participação no Programa Bolsa Auxílio – Desenvolve Brotas. Todos os inscritos serão submetidos a uma avaliação.

05.05. Esgotado o prazo de inscrição, será realizado uma pré-seleção dos inscritos para conferência dos dados cadastrais e documentos anexados, bem como ao atendimento da lei que instituiu o Programa Bolsa Auxílio – Desenvolve Brotas.

05.06. Os inscritos que não atenderem às determinações constantes deste edital e da legislação pertinente terão as inscrições canceladas e serão desclassificados.

06 – DA DIVULGAÇÃO DA SELEÇÃO

06.01. Será divulgado a lista dos selecionados no dia 05 de junho de 2025, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura da Estância Turística de Brotas (<https://www.brotas.sp.gov.br>) e no Diário Oficial Eletrônico do Município, contendo data, horário, local e documentação necessária para apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03

Site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br

06.02. Não serão informados resultados por telefone ou e-mail.

06.03. Dos resultados caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis. Os recursos devem ser apresentados presencialmente na Secretaria de Desenvolvimento Social localizada na Rua José Martinelli, 25 – Centro.

06.04. Havendo recurso, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis será divulgado nova lista dos selecionados ou a ratificação da lista divulgada anteriormente.

06.05. Os candidatos selecionados serão convocados através de contato telefônico para coleta de assinatura no Termo de Adesão e apresentação de documentação complementar (se necessário) pelo bolsista.

06.06. O candidato convocado que não comparecer no local indicado pelo Município para assinatura do Termo de Adesão e conferência da documentação não será ativado no programa Bolsa Auxílio – Desenvolve Brotas.

07 – DA DESISTÊNCIA, DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO

07.01. O bolsista poderá desistir do programa a qualquer tempo, abrindo mão da qualificação profissional e da bolsa-auxílio, de livre e espontânea vontade, desde que seja gerado Termo de Desistência do programa pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, devidamente assinado pelo desistente, no qual será informado o motivo da renúncia, para consulta e análise de estatísticas.

07.02. O bolsista será excluído, a pedido do Município, quando não seguir as normas estabelecidas na legislação ou neste edital, ou ainda, adotar comportamento inadequado ao funcionamento do programa, mediante Termo de Exclusão gerado pelo responsável pela supervisão do serviço.

07.03. A inexistência das afirmativas ou irregularidades nos documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato ao programa Bolsa Auxílio – Desenvolve Brotas.

07.04. O bolsista será desligado automaticamente quando houver 5 (cinco) faltas consecutivas injustificadas ou 10 (dez) alternadas ao longo do programa.

07.04.01. As faltas justificadas deverão ser comprovadas ao responsável pela supervisão dos serviços, que abonará ou não o documento e comunicará a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social quando do envio da frequência mensal do bolsista.

07.05. As desistências, cancelamentos e desclassificações ocasionarão a convocação dos candidatos remanescentes, na devida ordem de classificação, respeitado o que alude o “Item 05 – Da Seleção”, deste instrumento convocatório.

08 – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

08.01. O bolsista realizará curso de qualificação profissional, que será ofertado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

08.01.01. A não conclusão dos cursos de qualificação acarretará no desligamento do bolsista do Programa Bolsa Auxílio – Desenvolve Brotas.

08.02. O bolsista realizará atividades de trabalhos auxiliares nas repartições públicas do Município, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, durante 05 (cinco) meses.

08.02.01. O bolsista, preferencialmente, realizará as atividades auxiliares nas repartições públicas em jornada de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03

Site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br

08.03. O bolsista inscrito e selecionado ao Programa Bolsa Auxílio – Desenvolve Brotas se submeterá às seguintes atividades:

I. Colaboração, mediante prestação de serviços de interesse da comunidade local, no Município;

II. Desenvolvimento das atividades designadas pelo Município, de acordo com suas necessidades, observadas as habilidades e capacidade do participante, desde que não apresente risco à integridade física do bolsista;

III. Utilização de materiais, equipamentos, ferramentas e demais instrumentos que o Município vier a disponibilizar para a perfeita execução das atividades designadas pelo supervisor do serviço.

08.03.01. As atividades desenvolvidas pelo bolsista não substituirão a mão de obra dos servidores públicos.

08.04. Em hipótese alguma as atividades dos bolsistas caracterizarão vínculo empregatício, tendo em vista que são de caráter assistencial e de formação profissional, não se revestindo das características de emprego.

08.05. O bolsista deverá comparecer, sempre que convocado, aos encontros mensais presenciais para interação, que serão promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, onde será disponibilizada qualificação profissional aos participantes do programa.

09 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

09.01. O Município da Estância Turística de Brotas, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, obriga-se a realizar o pagamento de bolsa-auxílio, no valor mensal de ½ salário mínimo ao bolsista que cumprir as determinações deste edital e da legislação aplicável ao programa Bolsa Auxílio – Desenvolve Brotas.

09.01.01. O pagamento da bolsa-auxílio que alude o item 09.01. deste edital será creditada em conta social digital do bolsista, a partir do dia 20 até o dia 30 de cada mês subsequente ao da execução dos trabalhos auxiliares.

09.02. Obriga-se ainda, o Município da Estância Turística de Brotas, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a proporcionar a realização de curso de qualificação profissional ao bolsista, de forma gratuita.

09.03. O Município da Estância Turística de Brotas, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, oportunizará ao bolsista a realização de atividades de trabalhos auxiliares nas repartições públicas do Município, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, durante 05 (cinco) meses.

09.04. O responsável pela supervisão dos trabalhos auxiliares do bolsista atestará sua frequência mensalmente.

09.05. O prazo para envio da frequência mensal do bolsista será até o dia 05 do mês subsequente ao da apuração da frequência.

09.06. O Município concentrará a gestão do programa Bolsa Auxílio – Desenvolve Brotas no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, objetivando a operação do programa, cadastro dos beneficiários, comunicação e operacionalização do benefício.

10 – DA CESSÃO DO USO DA IMAGEM

10.01. Os bolsistas cedem gratuitamente o direito do uso de imagem por qualquer mídia, em caráter definitivo, obtidas durante o período em que se encontrarem cadastrados ao programa,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03

Site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br

para fins de divulgação.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.01. As situações não previstas neste instrumento e os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

11.02. A inscrição implica no total conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital e na legislação aplicável à matéria.

11.03. O Município se reserva ao direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos.

12 – DO FORO

12.01. Fica eleito o foro da cidade da Estância Turística de Brotas/SP, como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente Edital.

Estância Turística de Brotas, 14 de maio de 2025.

ALEXSANDRA BERTO

Prefeita Municipal